DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 18 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO Nº 026/2026/P, DE 06/05/2026

DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DA REVOGAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.05.15.1.1.33.16.199.1846372 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

CETESB
Governo do Estado de São Paulo
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Presidência

RESOLUÇÃO

Código:
026/2026/P

Data:
06/05/2026

Assunto:
DISPÕE SOBRE OS EFEITOS DA REVOGAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

O **Diretor-Presidente da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, nos termos da Decisão de Diretoria nº 009/2026/P, conforme proposta do Comitê de Gestão Regulatória, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Esta Resolução regulamenta, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental conduzidos pela CETESB, a aplicação do artigo 66, inciso III, da Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025.

Artigo 2º – A revogação dos §§ 1º e 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, produz efeitos desde 04 de fevereiro de 2026, data de entrada em vigor da Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025.

Artigo 3º – As exigências antes estabelecidas no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.428, de 2006, deixam de ser aplicáveis aos processos de licenciamento ambiental conduzidos pela CETESB, tanto àqueles iniciados a partir de 04 de fevereiro de 2026 quanto aos que se encontravam em curso naquela data, independentemente da fase em que estejam.

Artigo 4º – Fica dispensada a anuência prévia da CETESB nos processos a que se referia o § 2º do artigo 14 da Lei nº 11.428, de 2006.

Artigo 5º – A revogação dos §§ 1º e 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, não afasta a aplicação das demais disposições daquela Lei, nem das demais normas ambientais incidentes sobre intervenções em áreas de Mata Atlântica.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se a todos os empregados da Companhia pelo sistema eletrônico.

Presidência, 06 de maio de 2026.

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor-Presidente

Cód.: S008V02 01/09/2006

Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Miazaki De Toledo**, **Diretor Presidente**, em 12/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0106602150** e o código CRC **01248366**.